



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 160/2020

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs e EPPs NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/06.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PROCESSO DE COMPRA Nº:** 160/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Direta

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor total ( por lote)

**PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO :** 06 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, desde que atendidos os requisitos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 20.811,66 (Vinte mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/11/ 2020 até as 08:30 min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 23/11/2020 as 08:30 min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23/11/2020 a partir das 09:00 horas.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

**Retirada do Edital:** [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Local da Disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**e-mail ( pedidos de esclarecimento e impugnações):** [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br)

**TELEFONE DE CONTATO:**

16 3820 8001/8058

**FUNDAMENTO LEGAL:** o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.928 de 04 de Junho de 2020 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal do MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Conforme inciso I, art. 48 da LC 123/06, o (s) quantitativo(s) do objeto desta licitação está destinado exclusivamente à **participação** de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei C

2.3. O prazo para a entrega do objeto será até 60 (sessenta) dias contados da entrega da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e desde que atendidos os requisitos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a partir da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Posto de Saúde Miguel Vitaliano, localizado na avenida 03, nº 130, Centro, nesta cidade.

2.4. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.5. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade do contrato, ao Órgão Gestor do objeto desta licitação (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), dentro do prazo estabelecido no item 2.3. deste Edital.

## 2.6. AMOSTRAS

2.6.1. Não serão exigidas.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail [www.orlandia.sp.gov.br](mailto:www.orlandia.sp.gov.br) a partir da data de publicação deste Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até **01 (um) dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública,** devendo ser enviadas para o email [licitação@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitação@orlandia.sp.gov.br).

3.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no item 3.1.1 ou no Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de Protocolos do Município, localizado no Paço Municipal, à Praça Coronel Orlando, nº 600, durante o horário de atendimento, das 9:00 h às 16:00 horas.

3.3. Eventuais impugnações, quando enviadas por email, deverão ser feitas até as 16:00 horas do ultimo dia útil para a sua apresentação.

3.3.1. As impugnações serão respondidas, por e-mail, em até **01 (um) dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública**

3.3.2. As impugnações apresentadas após o prazo estipulado nos subitens 3.2. e 3.3 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, sendo disponibilizadas na pagina [www. orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.5. As alterações no Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, sendo disponibilizadas na pagina [www. orlandia.sp.gov.br](http://www. orlandia.sp.gov.br) conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

## 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2.1. **Participação Exclusiva – Lote 1 - Exclusivamente** as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.2.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas das sanções administrativas e da lei, que **atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

**5.2.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>1</sup>.**

<sup>1</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.2.2.2** - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima (5.2.2), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>2</sup> e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti<sup>3</sup>;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Não consideradas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, e alterações;

---

ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

<sup>2</sup> (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>3</sup> (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquite-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 6. ACESSO AO SISTEMA

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**.

**6.1.1.** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.1.2** No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.3.** Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

**6.1.3.1.** Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.1.3.2.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

**6.4.** O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.1.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, planilha de custos, se for o caso, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

**6.6.1.** O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.6.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

6.6.3. Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos dos equipamentos/produtos, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.6.4. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

6.6.5. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.6.6. Após o registro da proposta, **as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.**

6.6.7. Até a o recebimento das propostas, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.6.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.6.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s)** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando-se, igualmente, para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

8.1.1. **O PREÇO TOTAL do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Especificação dos Lotes, com a inclusão de todos os custos operacionais**, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.1.2. Apenas **01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo **“informações adicionais”**, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo **“licitações-e”**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

**8.2.2.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no(s) local(is) de entrega(s) indicado(s) pelo órgão Requisitante;

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.

8.2.4. Os produtos terão garantia para defeito de fabricação.

8.2.5. Que por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

8.2.5.1. Quantidade, razão social, preço unitário, preço total e nº de empenho

8.2.6. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8.2.7. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## **9. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO**

9.1. A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, por comando do Pregoeiro.

9.1.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.4. Durante a sessão a comunicação com o pregoeiro será feita exclusivamente pelo chat do sistema.**

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

registro e valor.

9.9. Os lances ofertados serão no **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

9.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado:

9.13.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.13.1.1. Encerrado o prazo do subitem 9.12.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.13.1.2. Encerrado o prazo do subitem 9.12.1.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.12.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.12.1.2 e 9.12.1.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.12.1.2. e 9.12.1.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa fechada.

9.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de ORLÂNDIA.

9.17. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata.

9.18. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

9.19. A Ata será disponibilizada na página do município para acesso livre após a homologação do certame pela autoridade competente.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.2.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

10.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

10.2.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

10.2.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

10.3. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.3.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

10.3.5. Que não apresentarem marca;

10.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo;

10.4.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.5. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

## 11. NEGOCIAÇÃO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

### 11.1. NEGOCIAÇÃO

11.1.1. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o Pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.1.2.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

11.1.3. As licitantes deverão enviar a proposta, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares (planilhas detalhadas, catálogos, amostras, etc), sob pena de desclassificação.

11.1.3.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas.

### 11.2. EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.2.1. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para o fornecimento de produtos, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2.1.1. A proposta atualizada deverá ser elaborada com **preço unitário e total**, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o **preço unitário e total máximo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

definido na planilha estimativa, quando for o caso.

11.2.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, bem como os documentos complementares, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item **17.1.** do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.1.1. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.2.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2.3. O não cumprimento do solicitado no item 6.6.6. do edital.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral, quando exigido**, emitido pela Secretaria da Administração da **Prefeitura do Município de ORLÂNDIA**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **12.5.1 à 12.5.4.; 12.6.1 à 12.6.6. e 12.7**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

*A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:*

12.5.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

12.5.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.5.2.1. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.5.3. Para **Sociedade Civil (sociedade simples e sociedade)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira em funcionamento no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:*

12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda.

12.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.6.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

12.6.4 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**), **da sede ou do domicílio do licitante**, ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

12.6.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

12.6.7 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

12.6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## 12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:*

12.7.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado em nome da Licitante;

12.8.1.1 O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(o) ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

## 12.9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**12.9.1.** Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

- a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.9.2. A licitante vencedora deverá comprovar, após a conclusão do certame e antes da assinatura do contrato, a adequação do produto ofertado com o descritivo do Edital, como p.ex. a apresentação de panfletos, folders, catálogos, etc (TCU – Acórdão 1567/14 – Plenário). Caso contrário, poderá ser desclassificada do certame e sujeitar-se a aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório.**

**12.9.3. A empresa vencedora deverá apresentar, até a assinatura de contrato, o registro na ANVISA, do produto ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades legais e das previstas neste Edital.**

## 13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.9.1.** As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sessão.

**13.10.** Os demais licitantes ficarão intimados, em sessão, para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.11.** Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O interessado deve localizar licitação e clicar em **documentos**.

**13.12.** Os recursos deverão ser enviados, tempestivamente, até as 16:00 horas do dia limite para sua interposição pelo email [www.licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:www.licitacao@orlandia.sp.gov.br)

**13.13.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.14.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.15.** Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

**13.16.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.17.** A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**13.18.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**13.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de ORLÂNDIA, facultada a sua divulgação na internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**14.9.** A contratação será formalizada por meio da assinatura do contrato, sendo permitida a assinatura eletrônica, na forma da Lei.

**14.10.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.10.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de ORLÂNDIA os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** O(s) produto(s) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação contada a partir do aceite da Nota Fiscal.

**14.12.** A licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, no Departamento de Licitações localizado na, Praças Coronel Orlando, nº 652, Centro, ORLÂNDIA - SP, CEP 14091-902, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município, como condição para assinatura do Contrato

**14.12.1.** No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**14.12.2.** No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.9.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes do **Anexo I**, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de ORLÂNDIA.

15.9.2. O(s) produto(s) somente serão considerados recebidos após a conferência de praxe do Setor Competente.

15.9.3. A entrega deverá ser total, no local indicado no item 2.3.

**15.9.1.** Não poderá ser substituído o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

**15.9.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a **Nota Fiscal Eletrônica** referente ao fornecimento efetuado.

**16.9.1.** O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la e enviá-la para pagamento.

**16.9.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida, no prazo de 02 (dois) dias para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**16.9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.9.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

**16.10.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por depósito bancário, no prazo de **28 (Vinte e Oito) dias** após a entrada da nota fiscal naquele setor, com os respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a indicação do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista no documento fiscal

**16.11.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedada à emissão de título de crédito, em face do Município, para fins de cobrança.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

**17.3** - Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 5 (cinco) dias de atraso - sobre o valor do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

**17.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Capítulo XIII do decreto municipal nº 4268 de 04 de Junho de 2020, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Em caso de inexecução total do objeto, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- b) Em caso de inexecução parcial do objeto, multa de **10% (dez por cento)**, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de ORLÂNDIA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As sanção de que trata o subitem 17.1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**17.6** - As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

**17.7** - Na aplicação das penalidades acima descritas será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.9.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10.** Fica assegurado ao Município, no interesse da Administração, o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.12.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro comunicará, através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

**18.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de ORLÂNDIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**18.15.** Aplicam-se nos casos omissos o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Orgânica do Município, a Legislação Municipal vigente sobre a matéria, a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 4.928 de 04.06.2020.

**18.16** - A participação do licitante nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.17** - Fica designado o foro da Comarca de ORLÂNDIA/SP para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

## 19. DOS ANEXOS

**19.1** - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – *Termo de Referência*

**ANEXO II** – *Proposta Comercial;*

**ANEXO III** – *Declarações para Habilitação;*

**ANEXO V** – *Minuta Contrato*

ORLÂNDIA/SP, 27 de Outubro de 2020

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. OBJETO:

1 (uma) Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 340 litros.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 340 litros;</li><li>▪ 110 Volts ou bivolt;</li><li>▪ Formato vertical externo e interno em aço retangular;</li><li>▪ Porta em vidro temperado;</li><li>▪ Refrigeração por compressores herméticos;</li><li>▪ Sistema de circulação de ar por ventilador interno;</li><li>▪ Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado;</li><li>▪ Sistema de degelo automático;</li><li>▪ Temperatura de trabalho entre 2° C e 8° C com recuperação rápida;</li><li>▪ Controle de temperatura registrado em memória interna;</li><li>▪ Painel em LCD na parte superior frontal de fácil acesso;</li><li>▪ Sistema de alarme sonoro e visual com desarme no painel com apenas um toque;</li><li>▪ Acionamento automático da iluminação interna em LED;</li><li>▪ Sistema de segurança alimentado por baterias seladas;</li><li>▪ Capazes de manter o seu funcionamento por falta de energia por no mínimo 30 horas;</li><li>▪ Rodízios dianteiros e traseiros com trava;</li><li>▪ Garantia mínima de 12 meses;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 01/2020  
Processo de Compra n° 160/2020

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag.

N°

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Lote destinado **exclusivamente** à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147, de 7 de agosto de 2014.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	Unidade	Conforme Edital, Anexo I			

### OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO:** MARCA / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / FABRICANTE e outros elementos necessários que identifiquem os produtos cotados.
- Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III -DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

A empresa, ora denominada licitante ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., **DECLARA sob as penas da Lei**

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA ...

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

#### VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

**01.2.** CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ ----- (-----).

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total de cada serviço, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir. E deverão ter obrigatoriamente anexadas as ordens de serviços expedidas pela setor do DAE, sem as quais ficará impossibilitado de serem pagas, mesmos os serviços já concluídos.

**04.3** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o término dos serviços e da emissão da nota fiscal eletrônica.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**05.1** O contrato vigorará por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do Artigo 57, da Lei Federal 8666/93, a critério da Administração Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 459 elemento 44.90.52.00.00. Serão utilizados recursos federais onerando as dotações da Secretaria Municipal de Educação, do orçamento vigente para o exercício de 2020 **suplementada se necessário**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Compete à **PREFEITURA**:

**7.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**7.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**7.1.3** fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**7.2** Compete à **CONTRATADA**:

**7.2.1** Fornecer o objeto licitado, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020** e seus anexos;

**7.2.2** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

**7.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**7.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

**7.2.5** **Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**09.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, do Capítulo XIII do decreto municipal nº 4268 de 04 de Junho de 2020 e do Edital do certame, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Em caso de inexecução total do objeto, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, sem o prejuízo da aplicação das penalidades descritas nos itens “c” e “d”;

b) Em caso de inexecução parcial do objeto, multa de **10% (dez por cento)**, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem o prejuízo da aplicação das penalidades descritas nos itens “c” e “d”;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de ORLÂNDIA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Doravante, fica designada como gestora contratual a **Sr. RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.839.817-8, e do CPF n.º 297.551.178-73, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, o Decreto Municipal n.º 4.928 de 04 de Junho de 2020 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, além do instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 01/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1	_____	2	_____
	<b>Nome:</b>		<b>Nome:</b>
	<b>RG:</b>		<b>RG</b>
	<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADA:**

**ADVOGADO\*:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2020.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.